



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

ADITIVO Nº 04

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL**, inscrição no CNPJ nº 06.048.903/0001-29, sita na Rua Antonio Raimondi, 32, Bairro Centro, CEP 99.590-000, em Rondinha/RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO SACON**, portador do CPF nº 495.008.560-34 e RG nº 1041743608, residente e domiciliado em Sarandi/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme previsão no §5º da Cláusula Quarta do contrato supra, ficam reajustados os valores constantes no item 1, no percentual de 8,59%, de acordo com o IGP-M, sendo:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|------------|----------------|
| 1 | Arbitragem de Jogos de Futsal ADULTO. Composto por 2 (dois) árbitros + 1 (um) mesário. | Até 300 JG | 181,52 |
| 2 | Arbitragem de Jogos de Futsal INFANTIL. Composto por 2 (dois) árbitros + 1 (um) mesário | Até 200 JG | 111,07 |
| 3 | Arbitragem de Jogos de Futebol de Campo ADULTO. Composto por 3 (três) árbitros + 1 (um) | Até 300 JG | 441,92 |
| 4 | Arbitragem de Jogos de Futebol de Campo INFANTIL. Composto por 3 (três) árbitros + 1 (um) | Até 200 JG | 166,00 |
| 5 | Arbitragem de Jogos DE Futebol 7 ADULTO. Composto por 2 (dois) árbitros + 1 (um) mesário. | Até 300 JG | 181,52 |
| 6 | Arbitragem de Jogos DE Futebol 7 INFANTIL. Composto por 2 (dois) árbitros + 1 (um) mesário. | Até 200 JG | 111,07 |

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2022 a 03 de setembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, 31 de agosto de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO SACON
CONTRATADO

Testemunhas:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20